



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

### MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, do **MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE IRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede a Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – Iraquara-BA, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia 09/03/2025, às 10:00 horas, Exclusivamente Online: [www.kcleiloes.com.br](http://www.kcleiloes.com.br), destinado à alienação de automóveis, máquinas e bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações a Leiloeira Oficial o Sr.º KÁTIA CERQUEIRA DA SILVA CASAES, Inscrito na JUCEB Sob nº 15/099530-0, telefones: (75) 99855-9113, pelo site [www.kcleiloes.com.br](http://www.kcleiloes.com.br). e ainda na Prefeitura Municipal de IRAQUARA no endereço: Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – Iraquara - BA, Email: [gabinete@iraquara.ba.gov.br](mailto:gabinete@iraquara.ba.gov.br).

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semeventes e Inservíveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

### 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

**2.1** – A alienação realizar-se-á exclusivamente ONLINE no site da Leiloeira, no dia 09/03/2025, às 10:00 horas.

**2.2** – Local do Leilão: Site da Leiloeira: [www.kcleiloes.com.br](http://www.kcleiloes.com.br).

### 3 – EXAME DOS BENS

**3.1** – Os bens móveis, veículos automotores, sucata e máquina, objetos do leilão encontram- se na garagem da Prefeitura Municipal de IRAQUARA nos endereços: Avenida Dra. Vera Coutinho (ceasinha – próximo ao espaço de eventos) e no antigo Ceasa na BR 122, km 27 – Próximo ao Posto Cidade, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 19/02/2026 a 06/03/2026(dias úteis), das 8h00 às 12h00, no local descrito no sub-item 3.1.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

#### **4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**4.1** – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados por meio da plataforma [www.kcleiloes.com.br](http://www.kcleiloes.com.br).

**5.2** – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de IRAQUARA/BA não poderá participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.3** – Para os lotes classificados como sucata, poderão ofertar lances:

- Sucata Aproveitável: Somente empresas do ramo de desmonte, devidamente registradas no DETRAN de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objeto social com “desmanche de veículos” e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07), nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.
- Sucata Inservível: Somente pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atuem nos ramos de siderurgia, fundição e/ou reciclagem, nos termos da legislação vigente, estando devidamente habilitadas conforme determina o artigo 66 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6 – DOS LANCES**

**6.1** – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE.

**6.2** – Na modalidade ONLINE os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site da Leiloeira na data e horário estabelecidos no item 2.1.

**6.2.1.** O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da Leiloeira, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**6.2.2.** Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

**6.3** – Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

**6.4** – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

**6.4.1** – Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos a Leiloeira conforme instruções no site da Leiloeira.

**6.4.2** – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na imediata desqualificação.

**6.5** – Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através do Decreto 359/2024. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

## **7 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** – Todos os Pagamentos dos Lotes serão efetuados via boleto bancário a ser enviado por e-mail após o leilão.

**7.1.1** – 5,00 % (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão da Leiloeira, no ato da arrematação, cabe ainda, percentual igual referente às despesas havidas com o leilão. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos, ficando a Prefeitura de IRAQUARA isenta de qualquer pagamento.

**7.1.2** – O pagamento dos lotes e comissão da Leiloeira e despesas havidas com o leilão, impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

**7.1.3** - Dados Bancários para pagamento da comissão da Leiloeira e das despesas havidas com o leilão:

**Kátia Cerqueira da Silva Casaes**

**CPF 000.771.175-14**

**Boleto Bancário ou Pix – Serão enviados após realização do Leilão**

**7.2** – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual a Leiloeira baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

**7.3** – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**7.4 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão da Leiloeira serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.**

**7.5 – A comissão da Leiloeira será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.**

**7.6 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 10/03/2026 (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeira.**

## 8 – LIBERAÇÕES E ENTREGA DOS BENS

**8.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis deste Município, a partir do dia 10/03/2026, mediante da Nota de Arrematação emitida pela Leiloeira Oficial ou após o pagamento e baixa dos débitos.**

**8.2 – O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE IRAQUARA/BA, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes. Os Arrematantes deverão providenciar veículo apropriado para retirada do lote, sendo proibida a circulação dos veículos em via pública antes da transferência.**

**8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.**

**8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE IRAQUARA/BA, após a concretização da alienação.**

**8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.**

**8.6 – Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 10/03/2026 a 13/03/2026. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.**

## 9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1 – Será lavrada ata circunstaciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeira, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**9.2** – Encerrada a sessão, a LEILOEIRA deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis após o leilão a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de PREFEITURA DE IRAQUARA, a ser designada pela Secretaria de Administração.

**10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE IRAQUARA/BA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**11.2** – Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeira, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**11.3** – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN - BA da existência de multas, emplacamento em atraso e restrições dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome. Ficará a cargo dos arrematantes tais regularizações e pagamentos.

**11.4** – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

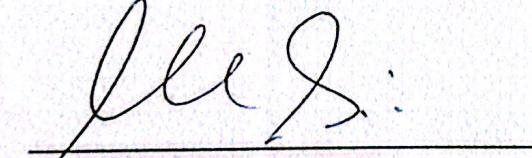
**11.5 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omíssos serão resolvidos pelo Leiloeira.**

**11.6 – Em caso de não pagamento ou desistência por parte do arrematante, o lote poderá ser automaticamente repassado aos licitantes anteriores, na ordem decrescente de lances ofertados, respeitadas as condições do edital.**

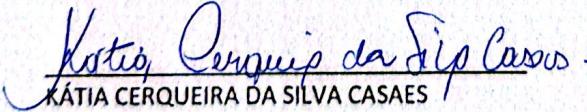
No caso de lotes sem lance ofertado, será permitida a realização de nova hasta, inclusive no mesmo dia, com deságio de até 25% sobre o valor do lance inicial.

**11.7 – Para os veículos que não possuírem DUT (Documento Único de Transferência) disponível no momento da entrega, ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante a solicitação de segunda via junto ao DETRAN, bem como o pagamento de todas as custas, taxas e encargos relacionados a esse procedimento. Para viabilizar a regularização, será fornecida ao arrematante uma procuração específica com poderes para requerer a emissão da segunda via do DUT e realizar os trâmites necessários à transferência de propriedade.**

PREFEITURA DE IRAQUARA/BA, 10 de fevereiro de 2026.

  
WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

Prefeito Municipal

  
KÁTIA CERQUEIRA DA SILVA CASAES

Leiloeira Oficial



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:[prefeitura@iraquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@iraquara.ba.gov.br) CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO I

**LOTE: LANCE INICIAL AVALIAÇÃO MÍNIMO PARA VENDA DESCRIÇÃO RESUMIDA**

10	R\$	1.000,00	R\$	1.428,57	R\$	1.000,00	SUCATA DE INFORMATICA E ELETRONICOS
11	R\$	7.000,00	R\$	10.000,00	R\$	7.000,00	SUCATA DE MOTONIVELADORA DRESSER
12	R\$	1.000,00	R\$	1.428,57	R\$	1.000,00	SUCATA DE PNEUS - CEASA
13	R\$	5.000,00	R\$	7.142,86	R\$	5.000,00	SUCATA DE TRATOR VALTRA - CEASA
14	R\$	700,00	R\$	1.000,00	R\$	700,00	SUCATA FERROSA DE OFICINA - CEASA
15	R\$	1.500,00	R\$	2.142,86	R\$	1.500,00	SUCATAS DIVERSAS - CEASINHA
	R\$	16.200,00	R\$	23.142,86	R\$	16.200,00	

LOTE LANCE INICIAL AVAIIACAO MINIMO PARA VENDA PLACA UF LINHA RENAVAM MARCA

16	PS	45.000,00	RS	85.000,00	RS	60.000,00	RCP0827 BA CARRO 1229041560 CHEVROLET/S10/LTFD2A	98G148EADLQ499100	2020/2020	PRATA	Valor total dos débitos R\$ 1.758,36
17	PS	25.000,00	RS	45.000,00	RS	34.000,00	PTK0002 BA CARRO 1136056960 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	98GIC752018178937	2018/2017	BRANCA	Valor total dos débitos R\$ 1.106,35

Scanned with  
 CamScanner